



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 162 DE 22.NOVEMBRO.1991

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTA CIDADE DE APIAÍ, PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ ".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A DOAR PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ, UMA ÁREA DE TERRAS COM UMA ÁREA DE 1.106,78 M² (HUM MIL CENTO E SEIS METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) CUJA ÁREA FAZ PARTE DE UMA ÁREA MAIOR, DA QUAL SERÁ DESMEMBRADA, LOCALIZADA À RUA 1º DE MAIO (FUNDOS) COM A SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: TEM INÍCIO NA ESTACA 1. PONTO COMUM ENTRE ESTA PROPRIEDADE E A PROPRIEDADE DA PRÓPRIA SOCIEDADE DE APIAÍ E DAÍ SEGUE UMA DISTÂNCIA DE 39,72 M²; CHEGANDO ASSIM A ESTACA 2. DAÍ DEFELETE À ESQUERDA PASSANDO A CONFRONTAR COM PROPRIEDADE DE KIKUZO ICHIKAWA NUMA DISTÂNCIA DE 37,70 METROS, CHEGANDO ASSIM A ESTACA 3. DAÍ DEFELETE À ESQUERDA E SEGUE CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE KIKUZO ISHIKAWA, NUMA DISTÂNCIA DE 34,50 METROS; CHEGANDO ASSIM NA ESTACA 4. DAÍ DEFELETE À ESQUERDA E SEGUE CONFRONTANDO COM KIKUZO ISHIKAWA NUMA DISTÂNCIA DE 25,00 METROS; ATÉ CHEGAR NA ESTACA 1 ONDE TEVE INÍCIO.

ARTIGO 2º - A ÁREA FOI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO DE Nº 30, DE 22.10.91, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

ARTIGO 3º - A SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ, RECEBERÁ A ÁREA ORA DOADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, APÓS SANADA TODA TRAMITAÇÃO LEGAL DA MENCIONADA DESAPROPRIAÇÃO.

ARTIGO 4º - AS DESPESAS PARA A REFERIDA DOAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

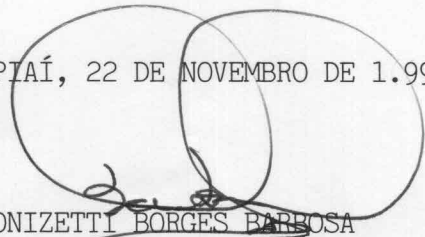
ESTADO DE SÃO PAULO

II

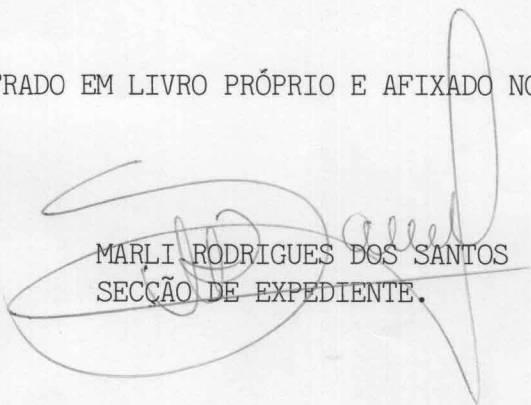
CONT... LEI MUNICIPAL Nº162 DE 22 .NOVEMBRO.1991

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ,
SENDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 22 DE NOVEMBRO DE 1.991


DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA
SUPRA.


MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SECÇÃO DE EXPEDIENTE.

